LEI Nº 314/93

"MODIFICA O INCISO VII DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI 298 DE 28/10/92".

ART. 1º:- O INCISO VII DO § 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 298 DE 28/10/92, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"VII - PELOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO A SEREM REPASSADOS NO VALOR DE CR$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE, CUJO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MENSALMENTE COM BASE NO INPC, MAIS AS VERBAS TRANSFERIDAS PELO ESTADO E PELA UNIÃO COM O MESMO BENEFÍCIO;"

ART. 2º:- AS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS SUPLEMENTADAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 3º:- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, EM 16 DE JUNHO DE 1993.

- PREFEITO MUNICIPAL -
JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

- SECRETÁRIO DE GOVERNO -
Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo